



Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 145/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 16/2025
POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS DE FISCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS SOB INSPEÇÃO MUNICIPAL E ESTADUAL.

O **MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 3.259 de 30 de março de 2022, torna público o presente edital de licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** por **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, bem como as condições a seguir estabelecidas:

1. LOCAL, DATA E HORA:

1.1. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 22/08/2025, com início às 09h00min00s, horário oficial de Brasília - DF, e de acordo com o seguinte cronograma:

	Ato processual	Horário
a)	Início do recebimento das propostas:	11/08/2025 - 08h00min
b)	Abertura das propostas:	22/08/2025 - 09h00min
c)	Início da disputa:	22/08/2025 - 09h01min
d)	Tempo da disputa por item:	10 minutos

1.2. As empresas que desejarem participar do referido "**PREGÃO**" devem acessar o sítio www.portaldecompraspublicas.com.br necessitando estar **credenciadas** junto à seção de cadastro do Portal de Compras Públicas, podendo ser acessada pelo sítio www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital e seus anexos poderão ser baixados por **download** nos sítios www.portaldecompraspublicas.com.br e www.ibiraiaras.rs.gov.br no menu: Acesso à informação > licitações > pregão eletrônico n.º 16/2025.

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.



Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

2. DO OBJETO LICITADO:

2.1. A presente licitação por sistema de registro de preços objetiva a contratação de pessoa jurídica para realizar a prestação de serviços veterinários de fiscalização de estabelecimentos sob inspeção municipal e estadual, conforme especificações constantes no termo de referência **(anexo II)**. A contratação surge pela necessidade de cumprimento do Termo de Cooperação com a Secretaria Estadual da Agricultura e Pecuária, onde prevê a cedência de médico veterinário com carga horária disponível para atuar na Inspeção Estadual junto ao CISPOA, além da necessidade em atender as demandas do Serviço de Inspeção Municipal e o atendimento a produtores municipais, visto a crescente demanda ao atendimento de programas municipais, a carga horária do atual profissional se torna insuficiente frente as inúmeras demandas do município.

2.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

2.3. A empresa vencedora terá a obrigação de realizar os serviços na cidade de Ibiraiaras/RS de forma parcelada, durante a vigência deste instrumento, conforme as necessidades do Município, sem a fixação de quantidade mínima.

2.4. A empresa vencedora será intimada para a realização dos serviços nos horários solicitados pela Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

2.5. A empresa vencedora deverá prestar os serviços constantes no edital, nos locais determinados pela Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

2.6. Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, como deslocamento, alimentação, água, hospedagem, salário, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos serão inteiramente de responsabilidade da empresa contratada.

2.7. Nos valores propostos pela empresa, já estão inclusos todos os serviços necessários para execução do objeto.

2.8. Caso o profissional mostre-se inabilitado, ou com condições insuficientes para o prosseguimento da prestação de serviços, o



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

município poderá solicitar a substituição desse profissional.

2.9. A empresa vencedora deverá disponibilizar profissional médico veterinário, conforme demanda da secretaria municipal de agricultura, desenvolvimento econômico e meio ambiente, para fiscalização de estabelecimentos sob inspeção Municipal e Estadual, com vistas a realizar atividades de fiscalização de abate, processamento e industrialização de produtos de origem animal, respondendo a demanda de atendimento aos requisitos da legislação vigente de inspeção de produtos de origem animal.

2.9.1. O profissional deverá atuar na área de inspeção estadual junto ao CISPOA (conforme termo de cooperação FPE n.º 3763/2021), atuar na área de inspeção e tecnologia em processamento de produtos de origem animal sujeitas à inspeção municipal - SIM e funções relacionadas a execução de adesão ao município SISBI - sistema brasileiro de inspeção de produtos de origem animal.

2.9.2. O profissional deverá realizar visitas técnicas para acompanhamento e fiscalização de atividades de abate e produção de industrializados, bem como registro para fins de auditorias.

2.9.3. O profissional deverá realizar sistematização de dados efetuando a compilação de dados para definição de estratégias de trabalho de fiscalização, bem como da atualização da legislação municipal vigente de acordo com o novo status sanitário alcançado pelo município.

2.9.4. O profissional deverá elaborar programas com base nos dados e no andamento das atividades, definir metas e pontos críticos a serem melhorados dentro do serviço de inspeção municipal.

2.9.5. O profissional deverá elaborar e/ou atualizar as rotinas de trabalho, bem como algumas legislações municipais que norteiam o serviço.

2.10. O município tem o direito de acompanhar os serviços contratados através de pessoa designada, ficando sujeito aos controles de execução dos serviços por parte do município.

2.11. Caso os serviços executados estejam fora das especificações deverão ser reexecutados, sem qualquer cobrança ao município, sem prejuízo de aplicação das penalidades previstas no edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar desta licitação as empresas que



Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

atenderem todas as exigências constantes neste edital, inclusive quanto à documentação, e estiverem devidamente credenciadas junto à seção de cadastro do Portal de Compras Públicas, e satisfaçam as exigências contidas no site www.portaldecompraspublicas.com.br, para acesso ao sistema eletrônico.

3.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

3.3. Será vedada a participação de:

- a)** Empresas declaradas inidôneas por ato de qualquer autoridade competente para tanto;
- b)** Empresas sob processo de falência;
- c)** Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- d)** Empresas consorciadas;
- e)** Licitantes cujos objetos sociais não sejam compatíveis com o objeto deste pregão.

3.4. As microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.4.1. As empresas de que trata o subitem anterior deverão, no ato de envio da proposta eletrônica inicial, em campo próprio do sistema, declarar que atendem, sob as penas da Lei, aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando aptas a usufruírem do tratamento favorecido, estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

4. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO:

4.1. Para participar do pregão, o licitante deverá estar regularmente credenciado, conforme item 3.1., e apto a utilizar o sistema "pregão eletrônico" através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

4.3. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao município de Ibiraiaras, promotor da licitação, responsabilidade em eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

5.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão deverão obedecer ao disposto no artigo 164 da Lei 14.133/21, e deverão ser efetuadas diretamente no Portal de Compras Públicas.

5.2. Caberá ao pregoeiro encaminhar as impugnações à autoridade competente, que decidirá no prazo legal.

6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

6.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequentemente encaminhamento da proposta de preços, valor unitário e valor total por item, e demais informações necessárias, até o horário previsto no **item 1.1.**

6.1.1. A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico.**

6.1.2. O *upload* da proposta no site www.portaldecompraspublicas.com.br será de total responsabilidade do licitante, o qual deverá se certificar de que a proposta anexada seja visível e legível em sua integridade, em folha de tamanho A4, sem a necessidade de qualquer ação do pregoeiro que não seja abrir e imprimir o arquivo, **devendo conter obrigatoriamente as informações constantes no anexo I deste edital**, sob pena de desclassificação.

6.1.3. As empresas participantes deverão anexar, no mesmo arquivo da proposta digital inicial o prospecto ou outro documento que comprove a conformidade das especificações técnicas exigidas no edital.



Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

6.2. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

6.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. As propostas que eventualmente contemplem especificações diversas das constantes no termo de referência serão desconsideradas.

6.5. As propostas digitais deverão ter obrigatoriamente as seguintes informações e documentos, sob pena de desclassificação:

a) Dados da empresa: razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail;

b) Dados do representante legal: nome, CPF, RG, endereço completo, telefone e e-mail;

c) Preço unitário em moeda corrente nacional, em algarismo com o máximo de duas casas decimais após a vírgula;

d) Prazo de validade da proposta de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico. No silêncio da proposta, subentende-se validade de 180 (cento e oitenta) dias.

e) Caso o licitante possua conta corrente em banco, informar na proposta o banco, número da agência e o número da conta corrente.

6.6. Omissões, erros, rasuras ou quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, ensejará a desclassificação da proposta.

6.7. Serão desclassificadas as propostas que apresentaram valores superiores ao valor máximo previsto no Termo de Referência (anexo II) do presente edital.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1. Aberta à etapa competitiva (sessão pública), o licitante deverá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO POR ITEM**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3. Somente serão aceitos lances cujos valores forem menores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema. Somente serão aceitos lances com valor igual ou superior a R\$ 1,00 (um real), em relação a última proposta de menor valor.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.5. A etapa de lances da sessão pública será encerrada pelo sistema no prazo de 10 (dez) minutos. Caso nos 2 (dois) minutos finais sejam ofertados lances, o sistema automaticamente prorrogará o prazo de mais 2 minutos, findado tal prazo, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.6. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, do pregão eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá início somente após a comunicação expressa aos participantes.

7.8. Após o fechamento da etapa de lances o pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance com menor valor total do obtido, como decidir sobre a sua aceitação.

7.9. O pregoeiro anunciará o licitante vencedor de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação, observado o contido no item 8.1.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

8.1. Após análise da proposta e documentação, o pregoeiro



Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

anunciará o licitante vencedor.

8.2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente; verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8.3. Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedor, em razão das especificações indicadas na proposta, o pregoeiro poderá diligenciar para a verificação do bem e/ou solicitar declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

8.3.1. O julgamento será realizado pelo pregoeiro, levando em consideração **o menor preço por item**.

8.3.2. O licitante que não atender ao disposto no item **"8.3."**, em prazo estabelecido pelo pregoeiro, estará sujeito à desclassificação do item proposto.

8.4. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

8.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, que se iniciará após a fase de lances, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste pregão;

8.4.2. O sistema encaminhará mensagem automática, por meio do chat, convocando a microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontra em segundo lugar, a fazer sua última oferta no prazo de 5 (cinco) minutos sob pena de decair do direito concedido;

8.4.3. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes, que porventura se enquadrem na condição prevista no caput, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

8.4.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no caput desta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

8.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9. DA HABILITAÇÃO:

9.1. Ao anexar a proposta (conforme modelo **anexo I**), a empresa participante deverá anexar os documentos discriminados no item **9.3**, ao sistema Portal de Compras Públicas. Caso os documentos anexados no sistema não sejam assinados digitalmente, a empresa vencedora deverá enviar, em até 3 (três) dias úteis, os documentos originais ou cópias autenticadas, podendo ser prorrogável por igual prazo a critério da Administração, sob pena de desclassificação da proposta e suspensão no cadastro de fornecedores pelo prazo de até 3 (três) anos.

9.1.1. Os documentos de habilitação deverão estar em vigor na data de abertura do certame quando da apresentação definitiva dos documentos.

9.2. Não serão aceitos protocolos, documentos não autenticados, nem documentos com prazo de validade vencido.

9.2.1. Quando o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão, exceto comprovante de inscrição no CNPJ e atestado de capacidade técnica (quando este for solicitado).

9.2.2. Os proponentes interessados na autenticação das cópias, deverão dirigir-se ao setor de Compras, desde que apresentados os documentos originais, acompanhados das respectivas cópias.

9.2.2.1. Certidões emitidas via internet terão sua autenticidade confirmada nos respectivos sites.

9.2.3. Os documentos deverão ser, preferencialmente, apresentados fixos em pasta própria, numerados e rubricados pelo representante legal da empresa, não devendo ser entregues soltos.

9.3. O licitante vencedor deverá apresentar a seguinte documentação relativa a habilitação:



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

9.3.1. Documentos pertinentes à capacitação jurídica:

- I. Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, já adequados a Lei Federal nº 10.406/2002;

9.3.2. Documentos pertinentes a regularidade fiscal e trabalhista:

- I. Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas (CNPJ);
- II. Prova de regularidade com a fazenda federal (a certidão de regularidade com a fazenda federal deverá ser emitida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional), e deve abranger inclusive as contribuições sociais previstas na lei 8.212, de 24.7.1991;
- III. Prova de regularidade para com a fazenda estadual da sede do proponente;
- IV. Prova de regularidade com a fazenda municipal da sede do proponente;
- V. Certificado de regularidade de situação (CRF) perante o fundo de garantia por tempo de serviço - FGTS;
- VI. Certidão negativa de débitos trabalhistas.
- VII. Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CE-PIM);
- VIII. Certidão negativa de pedido de falência e de recuperação judicial, expedida na comarca sede da empresa proponente e em prazo não superior a 30 dias da data do presente edital.

9.3.3. Declarações:

- I. Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas (**conforme modelo anexo III**), especificando:

a) Que não foi declarada inidônea por ato do Poder



Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

Público;

b) Que não está impedido de contratar com a Administração Pública, por si ou seus diretores;

II. Declaração do licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do anexo III), assinada por representante(s) legal(is) da empresa;

III. Declaração expressa de que o proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do edital e seus anexos (anexo III).

IV. Caso a empresa tenha se declarado ME ou EPP no ato de envio da proposta eletrônica inicial, em campo próprio do sistema, conforme dispõe o item "3.4.1." do edital, a empresa deverá apresentar declaração, firmada por seu contador ou representante legal ou outro documento idôneo, de que cumpre, sob as penas da lei, os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006 conforme modelo constante no anexo V do presente edital.

9.3.4. Representação legal:

I. Termo de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, com todos os dados pessoais do representante credenciado (CPF, RG e endereço residencial completo), com firma reconhecida, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame conforme anexo IV.

9.4. O licitante vencedor deverá apresentar a seguinte documentação relativa à proposta:

I. A última proposta vencedora nos exatos termos apresentados durante a sessão eletrônica, juntamente com informações sobre o objeto ofertado.

9.5. Os documentos referidos no item "9.3." poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor público municipal.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

9.5.1. No caso de autenticação por servidor deste órgão de licitação, os licitantes deverão apresentar a documentação exigida para habilitação no serviço de licitações e contratos, acompanhada dos respectivos originais, desde que respeitados os prazos para sua entrega no pregão.

9.5.1.1. Não serão autenticadas as certidões emitidas pela *internet*, tendo em vista que a veracidade das mesmas é verificada *online*.

9.6. Em havendo alguma restrição quanto às certidões mencionadas no item **"9.3.2." II, III, IV, V e VI**, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a apresentação de nova documentação, sem restrições.

9.6.1. Não terá direito ao prazo previsto no item anterior a microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha deixado de apresentar algum dos documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista.

9.6.1.1. A não correção da documentação relativa à regularidade fiscal, no prazo constante do subitem **"9.6."**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste pregão, sendo facultado ao município convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a ata/contrato ou revogar a licitação.

9.7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de formação universitária oficial em graduação em Medicina Veterinária, dos profissionais responsáveis pela prestação dos serviços através de diploma devidamente registrado (original ou fotocópia autenticada ou autenticação de servidor público deste município) e o registro no respectivo conselho;

b) Comprovação de vínculo do profissional com a empresa contratada (original ou fotocópia autenticada) mediante contrato social, ou registro na carteira profissional, ou ficha de empregado ou contrato de trabalho;

c) Certidão Negativa Criminal (original ou autenticação de servidor público deste município) - emitido pelo Fórum da Justiça Estadual da Comarca onde o profissional reside/residiu nos últimos 5 (cinco) anos;



Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

10. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO:

10.1. Os documentos necessários à habilitação e a proposta de preços atualizada com o lance vencedor, tal como exige o item 9.1, deverá (se não anexada ao sistema do Portal de Compras Públicas com assinaturas digitais) apresentar em envelope fechado contendo a identificação do proponente e o n.º do pregão a que se refere, na face externa:

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS PROCESSO LICITATÓRIO N.º 145/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 16/2025 RAZÃO SOCIAL: CNPJ: E-MAIL OFICIAL: TELEFONE:

10.2 AS EMPRESAS QUE ANEXAREM AO SISTEMA PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS OS DOCUMENTOS COM AS DEVIDAS ASSINATURAS DIGITAIS, FICAM DISPENSADAS DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS FÍSICOS.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei 14.133/21, devendo o licitante **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, no prazo de 10 (dez) minutos, através de formulário próprio do sistema eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

11.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

11.2. O licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante no prazo previsto no item "11.1." importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao vencedor.

11.4. O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

11.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Caso não haja funcionamento do sistema na data prevista para a prática do recurso na forma estabelecida no item 11.2, será cabível ao recorrente apresentar as razões recursais nos prazos legais pelo e-mail oficial <licitacoes3@ibiraiaras.rs.gov.br>, ou entregues pessoalmente.

11.7. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que aceitar sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

12.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente para homologação.

12.2. No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. Na hipótese de o licitante vencedor recusar-se assinar a ata de registro de preços ou instrumento equivalente injustificadamente ou apresentar situação irregular, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital, inclusive negociando o melhor preço. O pregoeiro poderá ainda revogar a licitação, independentemente da cominação do art. 90, § 5º da Lei Federal 14.133/21.

13.2. O licitante que se recusar a assinar a ata de registro de preços ou instrumento equivalente injustificadamente, garantido o direito prévio de ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 03 (três) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes a punição ou até



Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízos da multa de 15% (quinze por cento) do valor da sua última proposta válida, além de outras cominações legais.

13.3. A **licitante** que não satisfizer os compromissos assumidos, serão aplicadas as seguintes penalidades:

a) A CONTRATADA ficará sujeita a multa de até 20% (vinte por cento), sobre o valor total adjudicado no caso de apresentação de documento ou declaração falsa para fins de habilitação no presente processo licitatório. No presente caso, a contratação será rescindida e será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo de até 03 (três) anos, conforme dispõe o artigo 156, parágrafo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) A recusa pelo fornecedor em atender ao objeto adjudicado acarretará a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata/contrato administrativo;

c) A inexecução do contrato administrativo ou da ordem de compra/nota de empenho, acarretará a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato administrativo, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 03 (três) anos, conforme dispõe o artigo 156, parágrafo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.4. Na aplicação das penalidades previstas no edital, o município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 156, "caput", da Lei nº 14.133/21.

13.5. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

13.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.7. Após o andamento do devido procedimento administrativo para aplicação de penalidades, poderá haver compensação de valores, realizando o desconto das multas aplicadas no pagamento pendente da empresa penalizada.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

14. DO PRAZO, DA FORMA DE ENTREGA E DO PAGAMENTO:

14.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 3 (três) dias, convocará o vencedor para assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 90 e 156 da Lei Federal 14.133/21.

14.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, mediante requerimento que justifique tal ação.

14.3. A prestação dos serviços será realizada conforme a necessidade da municipalidade, não havendo obrigação da contratação de todos os serviços licitados durante a vigência da ata de registro de preços.

14.4. Em caso de vencimento contratual e da não contratação de todos os serviços licitados, não caberá à licitante qualquer indenização.

14.5. O 11 será efetuado em até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente aos serviços prestados, mediante apresentação de nota fiscal de prestação de serviços, devidamente certificada pela secretaria municipal de agricultura, desenvolvimento econômico e meio ambiente.

14.6. Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário na conta da empresa vencedora.

14.7. Nenhum pagamento isentará o licitante vencedor das responsabilidades assumidas, quaisquer que sejam, nem implicará aceitação definitiva do objeto do presente instrumento.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente ata de registro de preços correrão a cargo dos órgãos ou entidades usuários da ata, cujos programas de trabalho e elementos de despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 92, da Lei nº 14.133/21.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. É facultado ao pregoeiro oficial, auxiliado pela equipe de apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.2. A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 125, da Lei nº 14.133/21.

16.3. A apresentação da proposta de preços implica aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 155 a 163, da Lei 14.133/21.

16.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

16.5. Serão utilizados para a realização deste certame, recursos de tecnologia da informação, composto por um conjunto de programas que permitem confrontação sucessiva através de envio de lances dos proponentes, com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da rede mundial de computadores - internet.

16.6. O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento junto ao site www.portaldecompraspublicas.com.br e preencher o termo de adesão, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida, tenha acesso ao portal.

16.6.1 O credenciamento junto ao órgão provedor deverá ser feito no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização do pregão eletrônico. Esta exigência se constitui em orientação e segurança para que o licitante que irá participar pela primeira vez em compras eletrônicas esteja devidamente habilitado na data apazada. Recomenda-se a observância do manual de orientações de compras disponível no link:
<https://www.compras.rs.gov.br/ajuda/pdf/visao_central_compras.pdf>

16.6.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

16.6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante, ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

16.6.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Ibiraiaras, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

16.7. Como requisito para a participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

16.8. O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento, nos valores e condições do referido lance, e caso esse lance seja o escolhido pelo pregoeiro, será reputado perfeito e acabada a negociação.

16.9. O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

16.10. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade do licitante.

16.11. O Município de Ibiraiaras reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

16.12. Fazem parte integrante deste edital:

Anexo I - Modelo de proposta de preços

Anexo II - Valores de Referência

Anexo III - Modelo de declaração de idoneidade e modelo de declaração de atendimento ao inciso XXXIII da Constituição Federal.

Anexo IV - Modelo de termo de credenciamento.

Anexo V - Declaração de enquadramento LC 123/2006.

Anexo VI - Ata de Registro de Preços



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

16.13. Demais informações sobre o edital ou sobre procedimentos, contatar pelo telefone (54)3355-1122 ou pelo e-mail: licitacoes3@ibiraiaras.rs.gov.br

Município de Ibiraiaras/RS, confeccionado em 06 de agosto de 2025.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

PROCESSO LICITATÓRIO N° 145/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 16/2025
ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Empresa:	
CNPJ:	Inscrição Estadual:
Endereço:	n.º:
Cidade:	Estado:
CEP:	
Telefone:	E-mail:
Representante legal:	
CPF:	RG:
Endereço:	n.º:
Cidade:	Estado:
CEP:	
Telefone:	E-mail:

Ao Município de Ibiraiaras

Vimos através desta apresentar proposta comercial referente ao processo licitatório n.º 145/2025 - pregão eletrônico n.º 16/2025 por sistema de registro de preços, cujo objeto é a futura contratação de serviços prestação veterinários de fiscalização de estabelecimentos sob inspeção municipal e estadual, conforme especificações constantes abaixo:

Item	Un.	Quant.	Objeto	Valor unitário	Valor total
01	Horas	1.920	Prestação de serviços veterinários para fiscalização de estabelecimentos sob inspeção municipal e estadual, com vistas a realizar atividades de fiscalização de abate, processamento e industrialização de produtos de origem animal, respondendo a demanda de atendimento aos requisitos da legislação vigente de inspeção de produtos de origem animal, conforme demanda da secretaria municipal de agricultura, desenvolvimento econômico e meio ambiente.		
VALOR TOTAL					

I - O preço, acima mencionado, objeto desta licitação, expresso em moeda corrente nacional, estão incluídos todos os encargos fiscais, comerciais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

II - O prazo de validade da proposta é de
(não inferior a 180 dias) a contar da data aprazada para sua entrega.

III - Declaro-me, ainda, de acordo com todos os termos do edital em epígrafe, e respectivos anexos, obrigando-me a cumprir se vencedor for deste certame. Igualmente estou ciente de que quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, ensejará a desclassificação da proposta.

IV - Autorizo o envio de notificações e intimações para interposição de razões e contrarrazões recursais; assinatura de contrato administrativo; solicitação de entrega; notificações para apresentação de defesa e/ou esclarecimentos para o e-mail que consta nesta proposta, se assim entendido apropriado pela Administração.

V - Declaro as aceitações a todas as condições editalícias.

Município de xxxxxxxxxxxx, xx de xxxxxxxxxxxx de 2025.
(Local e data)

(Carimbo e assinatura do responsável)



Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025
POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA.

Da: Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

Para: Setor de Compras

Trata-se da abertura de processo licitatório para contratação de empresa especializada para realização de serviços de inspeção, através de profissionais médicos veterinários.

1. Quanto ao objeto:

O presente processo licitatório tem por objeto a contratação de empresa especializada para realização de serviços de inspeção, através de profissionais médicos veterinários, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Un.	Quant.	Objeto	Valor unitário de referência
01	Horas	1.920	Prestação de serviços veterinários para fiscalização de estabelecimentos sob inspeção municipal e estadual, com vistas a realizar atividades de fiscalização de abate, processamento e industrialização de produtos de origem animal, respondendo a demanda de atendimento aos requisitos da legislação vigente de inspeção de produtos de origem animal, conforme demanda da secretaria municipal de agricultura, desenvolvimento econômico e meio ambiente.	R\$ 68,91
TOTAL				132.207,20

2. Quantidade

As quantidades a serem contratadas foram levantadas conforme necessidade determinadas pela Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente para suprir a demanda de inspeções junto ao CISPOA, atuando na área de inspeção e tecnologia e tecnologia em processamento de produtos de origem animal Sujeitas à Inspeção Municipal - SIM, e também



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

funções relacionadas a execução da adesão do município ao SISBI – Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal.

Por se tratar de um serviço sazonal e oriundo de um convenio, não existe um tabelamento de utilização para o fim a que se destina. Conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, média de 100:00 (cem) horas mensal.

3. Quanto aos valores de referência dos itens:

Para o presente processo licitatório deverá ser utilizado como valor de referência o menor valor obtido nos orçamentos solicitados junto as empresas fornecedoras, conforme valor unitário estipulado na tabela acima.

4. Quanto ao prazo para prestação dos serviços:

A prestação dos serviços será definida em edital.

5. Quanto à fiscalização dos contratos:

A prestação dos serviços será acompanhada pelo Gestor e Fiscal do contrato, a serem designados pelo Prefeito Municipal.

6. Disposições gerais:

I - Quanto ao objeto / Descrição Completa Do Item:

- a) Os serviços serão prestados conforme demanda e necessidade da SMADEMA, tendo limite de 1.920 horas/ano;
- b) Prestado por profissional Médico Veterinário;
- c) Atuará com a fiscalização de estabelecimentos sob inspeção Municipal e Estadual, com vistas a realizar atividades de fiscalização de abate, processamento e industrialização de produtos de origem animal, respondendo a demanda de atendimento aos requisitos da legislação vigente de Inspeção de Produtos de Origem Animal;
- d) Atendendo ainda, com carga horária média de 100 horas mensais, para atuar na área de Inspeção Estadual junto ao CISPOA (conforme Termo de Cooperação FPE n.º 3763/2021), atuar na área da Inspeção e tecnologia em processamento de



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

produtos de origem animal sujeitas à Inspeção Municipal - SIM, e também funções relacionadas a execução da adesão do município ao SISBI - Sistema Brasileiro de Inspeção de produtos de Origem Animal.

- e) Visitas técnicas: Acompanhamento e fiscalização de atividades de abate e produção de industrializados, bem como registro para fins de auditorias.
- f) Sistematização de dados: Compilação de dados para definição de estratégias de trabalho de fiscalização, bem como da atualização da legislação municipal vigente de acordo com o novo status sanitário alcançado pelo município.
- g) Elaboração dos programas: com base nos dados e no andamento das atividades, definir metas e pontos críticos a serem melhorados dentro do Serviço de Inspeção Municipal.
- h) Elaboração de projetos estruturantes: Deverão ser elaboradas e/ou atualizadas as rotinas de trabalho, bem como algumas legislações municipais que norteiam o Serviço.
- i) Atendimento a demais demandas da SMADEMA.

II - Das Obrigações e condições:

- a) As despesas com deslocamento, para execução dos serviços e quaisquer outras, sejam de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária, social, comercial, civil, são de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora, não havendo qualquer solidariedade com o contratante.
- b) A licitante vencedora se obrigara a substituir qualquer profissional se, mediante simples pedido do contratante, cujo presença, seja desaconselhável para o andamento dos serviços, ou qualquer outro motivo que o contratante julgue necessário.
- c) A Administração reserva-se ainda, o direito de acompanhar os serviços contratados, através de pessoa a ser designada pela Administração Municipal, ficando sujeito aos controles de execução dos serviços por parte do Município.
- d) Os serviços que estiverem fora das especificações deverão ser reexecutados, sem qualquer cobrança a municipalidade, sem prejuízo de aplicação das penalidades previstas no edital.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

- e)** Tal necessidade dá-se ao fato de o município possuir um Termo de Cooperação com a Secretaria Estadual da Agricultura e Pecuária, onde prevê a cedência de médico veterinário com carga horária disponibilizada para atuar na área de Inspeção Estadual junto ao CISPOA (conforme Termo de Cooperação FPE n.º 3763/2021).
- f)** Além das necessidades em atender as demandas do Serviço de Inspeção Municipal e o atendimento a produtores municipais, visto a crescente demanda ao atendimento de programas municipais a carga horária do atual profissional torna-se insuficiente frente as inúmeras demandas do município.

7. Justificativa:

- a)** Essa contratação de faz necessária pois os serviços serão prestados mensalmente, conforme demanda do município. O Veterinário efetivo vem enfrentando diversos problemas de saúde, além de conseguir atender toda a demanda no horário de trabalho.
- b)** Essa contratação visa auxiliar a solucionar problemas relacionados a falta de inspeção nos estabelecimentos agropecuários e ainda em desenvolver programas municipais.
- c)** Visando suprir as necessidades do município em atender os convênios e demais serviços de inspeção relacionadas aos produtos de origem animal. Essa contratação s dá ainda pelo aumento na demanda por este tipo de serviço e por ter havido aumento nos programas municipais da pasta do SIM.

8. Observação:

Neste Termo de Referência foram estabelecidas condições referentes à execução do objeto, sendo que para elaboração do edital, faz-se necessária a indicação de considerações de caráter fiscal e jurídico, pelos setores competentes.

Colocamo-nos à disposição para esclarecimentos adicionais.

RONI GOIN

Secretário Municipal de Agricultura,
Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente



Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025
POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E MODELO DE
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL.**

Ao pregoeiro do Município

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade **Pregão Eletrônico nº16/2025**, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional, pessoas menores de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16(dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14(quatorze) anos.

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa signatária não foi declarada INIDÔNEA ou impedida para licitar ou contratar com o poder público, nem está proibida, quer por si ou seus sócios e diretores.

Declaramos que temos pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do edital e seus anexos.

Obrigamo-nos a declarar, sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditiva da habilitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2025.

CGC/CNPJ: _____

Razão Social: _____

Representante Legal



Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025
POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO IV – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa....., inscrita no CNPJ sob nº, através do presente, credencia o(a) Sr(a), portador da cédula de identidade nº, CPF nº a participar da licitação instaurada pelo município de Ibiraiaras, na modalidade de **Pregão Eletrônico, sob o nº 16/2025**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar a ata de registro de preços e o contrato administrativo.

_____, em _____ de _____, de 2025.

Representante Legal
(Firma Reconhecida)



Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

PROCESSO LICITATÓRIO N° 145/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 16/2025
POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
**ANEXO V - MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA
DA LEI COMPLEMENTAR N° 123 DE 2006.**

_____, inscrita no
CNPJ sob n. _____, por intermédio de seu contador,
o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da
Carteira de Identidade n°. _____ e do CPF n°. _____,
DECLARA, para fins de participação no
Pregão Eletrônico N° 16/2025, sob as sanções administrativas
cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente
data, é beneficiária da Lei Complementar n° 123/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações
constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar n°. 123/2006.

Data

(Contador)
CRC



Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 145/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 16/2025
POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XX/2025

Aos xx dias do mês de xxxxxx de 2025, nas dependências da Administração Municipal de Ibiraiaras/RS, sito à Rua João Stella, n.º 55, bairro Ibiraiaras/RS, nesta cidade, nos termos do art. 40, da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, o órgão gerenciador (OG), devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas apresentadas no pregão eletrônico n.º **16/2025**, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa	CNPJ	Endereço	Representante legal	CPF

1. DO OBJETO LICITADO:

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos produtos especificados no edital de Pregão Eletrônico n.º **16/2025**, ofertados no certame licitatório, passando a fazer parte integrante desta ata, e detalhar as condições contratuais.

2. DA VALIDADE DA ATA:

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data da homologação da presente licitação podendo ser prorrogável por igual período conforme artigo 84 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

2.2. Conforme art. 83, da Lei Federal n.º 14.133/2021, a Administração não está obrigada a realizar compras exclusivamente por intermédio desta ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

2.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

3. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

3.2. A empresa vencedora terá a obrigação de realizar os serviços na cidade de Ibiraiaras/RS de forma parcelada, durante a vigência deste instrumento, conforme as necessidades do Município, sem a fixação de quantidade mínima.

3.3. A empresa vencedora será intimada para a realização dos serviços nos horários solicitados pela Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

3.4. A empresa vencedora deverá prestar os serviços constantes no edital, nos locais determinados pela Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

3.5. Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, como deslocamento, alimentação, água, hospedagem, salário, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos serão inteiramente de responsabilidade da empresa contratada.

3.6. Nos valores propostos pela empresa, já estão inclusos todos os serviços necessários para execução do objeto.

3.7. Caso o profissional mostre-se inabilitado, ou com condições insuficientes para o prosseguimento da prestação de serviços, o município poderá solicitar a substituição desse profissional.

3.8. A empresa vencedora deverá disponibilizar profissional médico veterinário, conforme demanda da secretaria municipal de agricultura, desenvolvimento econômico e meio ambiente, para fiscalização de estabelecimentos sob inspeção Municipal e Estadual, com vistas a realizar atividades de fiscalização de abate, processamento e industrialização de produtos de origem animal, respondendo a demanda de atendimento aos requisitos da legislação vigente de inspeção de inspeção de produtos de origem animal.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

3.8.1. O profissional deverá atuar na área de inspeção estadual junto ao CISPOA (conforme termo de cooperação FPE n.º 3763/2021), atuar na área de inspeção e tecnologia em processamento de produtos de origem animal sujeitas à inspeção municipal - SIM e funções relacionadas a execução de adesão ao município SISBI - sistema brasileiro de inspeção de produtos de origem animal.

3.8.2. O profissional deverá realizar visitas técnicas para acompanhamento e fiscalização de atividades de abate e produção de industrializados, bem como registro para fins de auditorias.

3.8.3. O profissional deverá realizar sistematização de dados efetuando a compilação de dados para definição de estratégias de trabalho de fiscalização, bem como da atualização da legislação municipal vigente de acordo com o novo status sanitário alcançado pelo município.

3.8.4. O profissional deverá elaborar programas com base nos dados e no andamento das atividades, definir metas e pontos críticos a serem melhorados dentro do serviço de inspeção municipal.

3.8.5. O profissional deverá elaborar e/ou atualizar as rotinas de trabalho, bem como algumas legislações municipais que norteiam o serviço.

3.9. O município tem o direito de acompanhar os serviços contratados através de pessoa designada, ficando sujeito aos controles de execução dos serviços por parte do município.

3.10. Caso os serviços executados estejam fora das especificações deverão ser reexecutados, sem qualquer cobrança ao município, sem prejuízo de aplicação das penalidades previstas no edital.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:

4.1. Os preços ofertados pelas empresas na licitação estão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
1					
2					



Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

3			
---	--	--	--

5. DO PAGAMENTO:

5.1. A prestação dos serviços será realizada conforme a necessidade da municipalidade, não havendo obrigação da contratação de todos os serviços licitados durante a vigência da ata de registro de preços.

5.2. Em caso de vencimento contratual e da não contratação de todos os serviços licitados, não caberá à licitante qualquer indenização.

5.3. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente aos serviços prestados, mediante apresentação de nota fiscal de prestação de serviços, devidamente certificada pela secretaria municipal de agricultura, desenvolvimento econômico e meio ambiente.

5.4. Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário na conta da empresa vencedora.

5.5. Nenhum pagamento isentará o licitante vencedor das responsabilidades assumidas, quaisquer que sejam, nem implicará na aceitação definitiva do objeto do presente instrumento.

6. DO PEDIDO DE REVISÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS:

6.1. A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data da convocação para a entrega pelos preços registrados, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

6.2. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada.

6.2.1. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

6.2.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

6.2.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

6.2.4. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

6.2.5. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

6.2.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

6.2.7. Quando o preço registrado se torna inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições;



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

b.I. as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b.II. o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

6.2.8. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

6.2.9. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior, estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

7. EXCLUSÃO DE LICITANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. O licitante que teve seu preço registrado poderá ser excluído da presente ata, com a consequente aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato, assegurado o contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes na presente ata;

b) quando, convocado, o fornecedor não assinar o contrato, sem justificativa aceitável;

c) quando o fornecedor não realizar a entrega do item no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

d) quando, solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro pela Administração, o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, e esse se tornar superior ao praticado no mercado;

e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente à licitação, alheio a sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento esteja devidamente instruído com a documentação comprobatória da situação alegada;

7.2. As hipóteses elencadas no item anterior serão devidamente apuradas e formalizadas em processo administrativo próprio, e comunicadas por escrito, com protocolo de recebimento,



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de cinco dias úteis.

7.3. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, excluído o licitante da ata de registro de preços.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS QUANTO AO INADIMPLEMENTO CONTRATUAL:

8.1. A **licitante** que não satisfizer os compromissos assumidos, serão aplicadas as seguintes penalidades:

a) A CONTRATADA ficará sujeita a multa de até 20% (vinte por cento), sobre o valor total adjudicado no caso de apresentação de documento ou declaração falsa para fins de habilitação no presente processo licitatório. No presente caso, a contratação será rescindida e será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo de até 03 (três) anos, conforme dispõe o artigo 156, parágrafo 4º da Lei Federal Nº 14.133/2021;

b) A recusa pelo fornecedor em atender ao objeto adjudicado acarretará a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata/contrato administrativo;

c) A inexecução do contrato administrativo ou da ordem de compra/nota de empenho, acarretará a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato administrativo, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 03 (três) anos, conforme dispõe o artigo 156, parágrafo 4º da Lei Federal Nº 14.133/2021.

8.2. Na aplicação das penalidades previstas no edital, o município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 156, "caput", da Lei Federal nº 14.133/21.

8.3. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

8.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.5. Após o andamento do devido procedimento administrativo para



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

aplicação de penalidades, poderá haver compensação de valores, realizando o desconto das multas aplicadas no pagamento pendente da empresa penalizada.

9. DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. Cabe ao Órgão Participante ou representante da Secretaria Municipal proceder à fiscalização rotineira dos itens recebidos, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações.

9.2. Os fiscais dos Órgão Participante ou da Secretaria Municipal estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que estejam sendo entregue fora dos dias e horários preestabelecidos.

9.3. As irregularidades constatadas pelos Órgão Participante ou Secretaria Municipal deverão ser comunicadas ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de dois dias, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades cabíveis.

9.4. Ao Órgão Gerenciador competirá a publicação com atualização periódica, na imprensa oficial, dos preços registrados pela Administração, em observância ao previsto no art. 82, § 5º, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR:

10.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir: a) greve geral; b) calamidade pública; c) interrupção dos meios de transporte; d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e, e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

10.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

10.3. Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao Órgão Participante ou Secretaria Municipal, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

11. DO FORO DE ELEIÇÃO:

11.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Lagoa Vermelha/RS.

E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pelo Prefeito Municipal, abaixo assinado e pelo(s) representante(s) da(s) empresa(s) registrada(s).

Ibiraiaras/RS, em xx de xxxxxxxxxxxx de 2025.

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS/RS
JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Órgão Gerenciador

RAZÃO SOCIAL
REPRESENTANTE DA EMPRESA
CPF:
RG:
Representante da empresa